



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 06 DE JUNHO DE 2005.

**ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO PETI –
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL DE QUE DISPÕE O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 354 DE 13.06.2003 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, apresenta a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste o seguinte projeto de Lei para seu estudo e após votação pela aprovação:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal do **PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI**, de que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº 354 de 13.06.2003, conforme segue:

COD.	CARGO	VAGAS	C.HORA.	HABILITAÇÃO	VENCIMENTOS R\$
0070	PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	02	20Hs. SEMANAIS	MAGISTÉRIO	R\$ 399,80
0071	ARTES	01	20Hs. SEMANAIS	2º GRAU	R\$ 399,80
0072	MÚSICA	01	20Hs. SEMANAIS	1º GRAU	R\$ 368,30
0073	DANÇAS E ATIVIDADES RECREATIVAS	02	20 Hs SEMANAIS	1º GRAU	R\$ 368,30
0074	AUXILIAIR DOS SERVIÇOS GERAIS	01	40 Hs SEMANAIS	1º GRAU	R\$ 368,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

0075	ARTESANATO	01	20 HS. SEMANA	ALFABETIZADO	R\$ 368,30
------	------------	----	------------------	--------------	------------

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o artigo 1º da Lei Municipal nº 354 de 13 de junho de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC), 06 de junho de 2005.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin
Sec. de Adm e Fazenda